

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 66/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de um aparelho celular smartphone com sistema operacional Android, memória interna de 256gb, memória RAM de 8gb, tecnologia 5g, resolução de tela de 1080x2400.

A justificativa para a aquisição de um celular para a Secretaria da Saúde reside na necessidade de melhorar a comunicação e a agilidade das ações, facilitando o contato com pacientes e profissionais de saúde, e o acesso a informações e documentos importantes. Os aparelhos celulares oferecem uma comunicação mais direta e conveniente do que os telefones fixos, o que é essencial para o atendimento de demandas urgentes e para a gestão eficiente da saúde pública, pois permite um contato mais direto e ágil, especialmente quando pacientes têm dificuldades em utilizar ramais de telefones fixos. Viabiliza a comunicação instantânea por voz, mensagens e aplicativos, o que é crucial em situações de emergência ou para o acompanhamento de casos complexos.

A comunicação rápida entre Secretário, Coordenadores, Chefes de Setores e outros profissionais da saúde agiliza a tomada de decisões importantes na área. Além de permitir o armazenamento de documentos e informações importantes no próprio aparelho, como imagens, textos e áudios, que podem ser acessados a qualquer momento, possibilita o uso de diversos aplicativos e ferramentas digitais, ampliando as possibilidades de pesquisa, gestão e divulgação de informações.

O celular funciona como uma extensão da comunicação, oferecendo um meio rápido e versátil para conectar pessoas e compartilhar informações em escala.

Diante do crescimento na demanda por comunicação eficiente nos setores, principalmente na saúde, a aquisição de um celular torna-se uma medida necessária, mantendo a comunicação e o acesso a informações, otimizando o trabalho.

Em vista da urgência da aquisição, a Secretaria da Saúde irá contratar diretamente com o fornecedor, utilizando a figura da dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

Compete esclarecer que a aquisição da máquina de lavar de roupas está sendo realizada de forma inesperada e urgente, devido à necessidade essencial da mesma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A Contratada deverá efetuar a entrega do aparelho de celular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mauá, 940, Centro, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do bem que será entregue.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



4.3. A Contratada deverá fornecer o bem de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.

4.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do item, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

4.7. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.9. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo, devendo ser substituído de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da entrega do bem, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de um aparelho celular por meio de empresa especializada que atua no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho celular smartphone com sistema operacional Android, memória interna de 256GB, memória RAM de 8GB, tecnologia 5G, resolução de tela de 1080x2400. Garantia de 12 (doze) meses.	01	1.840,00	1.840,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação, pelo menor preço ofertado, é de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone com sistema operacional Android, memória interna de 256GB, memória RAM de 8GB, tecnologia 5G, resolução de



tela de 1080x2400, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos.

A escolha do novo equipamento considerou a capacidade adequada para as demandas da unidade de saúde e de um modelo com bom desempenho e eficiência. Ao selecionar o novo equipamento, foi fundamental verificar a capacidade do aparelho, levando em conta o tamanho da memória interna e da memória RAM. Optou-se por um modelo com elevado desempenho e eficiência a fim de garantir um bom custo-benefício.

A capacidade do equipamento foi verificada para assegurar que atenderia às necessidades da Secretaria de Saúde, considerando os recursos de memória como um fator-chave para essa adequação. Assim sendo, optou-se por um modelo que apresentasse um elevado desempenho e eficiência, o que é fundamental para a qualidade dos serviços prestados, combinando desempenho e eficiência a um bom custo-benefício, ou seja, o investimento resultará em um equipamento que oferece o melhor retorno para a Secretaria.

Enfim, a solução proposta atenderá às necessidades imediatas, ao mesmo tempo em que estabelecerá as bases para um sistema de saúde mais eficiente e sustentável a longo prazo

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando que o aparelho celular é um equipamento específico e tecnicamente indivisível, não há o que justificar o parcelamento ou não da solução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo de resultados pretendidos com a aquisição de um novo celular para a Secretaria da Saúde se dará nas melhorias da comunicação, aumento da produtividade, otimização do tempo e recursos, e maior eficiência no acesso a serviços digitais e aplicativos de gestão. Deve-se focar em como a nova tecnologia atenderá a uma necessidade pública específica, promovendo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como:

- Redução de falhas de comunicação;
- Disponibilidade contínua e mais eficiente para comunicação com cidadãos e outros setores;
- Melhor qualidade nas chamadas de voz e acesso a dados;
- Acesso mais rápido a e-mails, aplicativos de gestão e sistemas internos;
- Diminuição do tempo gasto em tarefas que requerem comunicação ou acesso a dados;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando tempo para tarefas mais estratégicas;
- Redução de custos com telefonia ao consolidar o uso de dispositivos e planos mais eficientes;
- Atendimento mais ágil e eficaz à população, garantindo acesso rápido a informações e serviços;
- Mitigação de problemas que afetam a prestação de serviços públicos devido a falhas de comunicação;



- Possibilidade de utilizar aplicativos de gestão e ferramentas digitais que exigem maior capacidade de processamento e conectividade;
- Manter a Secretaria atualizada com as tecnologias disponíveis, refletindo o avanço da tecnologia em outras esferas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de um celular tem múltiplos impactos ambientais, desde a mineração de recursos não renováveis que causa destruição de habitats e poluição, passando pela produção que consome muita água, gera resíduos tóxicos como mercúrio, chumbo e cádmio, e emite uma grande quantidade de CO₂.

Por fim, a destinação correta do equipamento antigo, seguindo práticas de reciclagem e descarte responsável, completará os esforços para minimizar os impactos ambientais, garantindo que a aquisição seja sustentável e comprometida com a preservação do meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 10 de setembro de 2025.

Claudia Belló
Coordenadora Geral de Planejamento de Saúde Pública

Jair Luiz Scortegagna
Secretário Interino da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68c1-df37-d699-1d29-3fc6-49c4

Assinado por **JAIR LUIZ SCORTEGAGNA** em 10/09/2025 às 17:27:43
Identificador Único: **AsdhGqXADfQMTdoDs3WAQo**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68c1-df37-d699-1d29-3fc6-49c4>
